



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

L E I Nº 1.064

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM AS FACULDADES INTEGRADAS DE SANTA CRUZ DO SUL/FISC, E DÁ OUTRAS PROVI DÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a celebrar convênio com as Faculdades Integradas de Santa Cruz do Sul - FISC, objetivando assessoria técnica e educacional e outros serviços correlatos, julgados necessários e de interesse das partes convenientes, em consonância com as especializações e disponibilidades dos seus quadros de pessoal e com sua capacidade instalada.

Artigo 2º - O presente Convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei, será celebrado na conformidade das cláusulas e compromissos constantes no Convênio anexo, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - O Convênio a que se refere esta Lei, terá vigência de quatro (04) anos a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado ou alterado, mediante Termo Aditivo, com autorização Legislativa.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de julho de 1993

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de julho de 1993

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal